



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº - CTCIVIL**  
**(ao PL 4/2025)**

Suprima-se o art. 210 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto.

**JUSTIFICAÇÃO**

A decadência legal está no âmbito da defesa da ordem pública e, por essa razão, o juiz dela conhece de ofício. Já a convencional atende apenas ao interesse privado, razão pela qual cabe à parte interessada alegá-la.

Sugere-se a supressão do artigo proposto. Deve ser mantido o texto ora em vigor.

Sala da comissão, 3 de março de 2026.

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**

